



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.213 DE 01 DE outubro DE 2007.

Ementa: "Autoriza ao Poder Executivo a conceder subvenções às entidades que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES A PROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções a associações, agremiações e entidades de qualquer natureza, desde que devidamente organizadas, e atendam ao disposto na presente lei.

Art. 2º - Poderá ser concedida subvenção às entidades descritas no artigo anterior, com título de utilidade pública e que, cumulativamente, estiverem devidamente regularizadas perante os órgãos fiscalizadores competentes, e atenderem ao disposto no artigo 22 e incisos da Deliberação 200 do TCE.

Art. 3º - A concessão de subvenção pelo Executivo Municipal dependerá de apresentação de projeto pela entidade interessada.

Parágrafo único. O projeto tratado neste artigo, além de descrever as atividades que a entidade pretende desenvolver e o respectivo custo estimado, deverá ser necessariamente instruído com os seguintes documentos:

- a) prova de quitação com a Fazenda Pública Federal, com a apresentação de certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal;
- b) prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal, com a apresentação de certidão negativa de débito junto ao Município;
- c) prova de regularidade do mandato da diretoria da entidade; certidão negativa de protestos expedida pelo Cartório competente;

Art. 4º - A subvenção eventualmente concedida ficará vinculada ao projeto previsto no parágrafo anterior e será obrigatória a prestação de contas da aplicação da subvenção recebida ao Órgão Executivo Municipal.

Art. 5º - Não poderá ser concedido novo benefício antes da aprovação da prestação de contas referente à subvenção anterior pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 01 de outubro de 2007.

Rogério Riente
Prefeito Municipal